



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI

594

Concede perpetuidade de sepultura.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo etc. etc.,

Art. 1.^o - Fica concedida a perpetuidade de sepultura a todos os servidores municipais em exercício, ou legalmente afastados, desde que à data de seu falecimento conte pelo menos 5 (cinco) anos de admissão como servidor desta Prefeitura.

Art. 2.^o - Os efeitos desta Lei retroagem a 1.^o de fevereiro de 1967.

Art. 3.^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.^o - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, em 19 de agosto de 1970

APROVADO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 2/10/70

B. Salles
CEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

REMETIDO PARA A COMISSÃO

DE Legislação, Justiça e Finanças

SALA DAS SESSÕES 19.08.1970

APROVADO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 2/10/70

Frei Teodoro de Conceição
Umboldt

APROVADO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 2/10/70

Frei Teodoro de Conceição
Umboldt